CÂMARA MUNICIPAL
01
URUCUIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Altera a Lei Municipal 619 de 15 de março de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Urucuia, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal 619 de 15 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 3º.*** *Ao deslocamento de servidor para localidades fora do Município, cuja distância seja de até 100 (cem) quilômetros, será paga uma diária, qualquer que seja a remuneração do servidor, observada o seguinte:*
> *I – R$ 40,00 (quarenta reais) para o deslocamento superior a 06 (seis) horas;*
> *II – R$ 60,00 (sessenta reais) para o deslocamento superior a 09 (nove) horas;*
> *III – R$ 100,00 (cem reais) para deslocamento que exija pernoite.*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Urucuia – MG, 31 de maio de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal